

Lei n.º 442 de 2 de agosto de 1976

Que Dispõe Sobre a Doação de Lotes

A Câmara Municipal decretou, e eu Prefeito Municipal de Piracema, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Governo do Município autorizado a doar um lote a Sra. Edwiges Maria de Resende, lote este situado à Rua Otávio Pinto de Oliveira e de Patrimônio de Município.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piracema, 2 de agosto de 1976

Onofre Pinto Lara - Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos  
02 de agosto de 1976

Pulgilio Laurindo Coutinho - Secretário Municipal.

Lei n.º 443 de 2 de agosto de 1976

Que Dispõe Sobre a Doação de Lotes.

A Câmara Municipal decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder executivo autorizado a doar ao Sr. Osvaldino Antônio, um lote situado à Rua Otávio Pinto Lara, digo de Oliveira, de propriedade do patrimônio Municipal.



Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itacema, 02 de agosto de 1976

Inofoe Pinto Lora - Prefeito Municipal  
Registrada e publicada nesta Secretaria  
aos dois de agosto de 1976

Sigílio Baurindo Coutinho - Secretário Municipal.

Lei nº 444 de 3 de novembro de 1976.

Que dispõe sobre a venda de fios de cobre da antiga elétrica da cidade.

O povo de Itacema por seus representantes decreta e eu Inofoe Pinto Lora, Prefeito sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a vender os fios de cobre da antiga instalação elétrica da Cidade

Art. 2º - O preço por quilo se baseará na metade do preço de fio novo.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta lei em vigor na data de sua publicação. Mando portanto as autoridades que a cumpram e façam cumprir como nela se contém.

Dada no Salário da Municipalidade aos 3 dias do mês de novembro do ano de 1976.

Inofoe Pinto Lora - Prefeito Municipal  
Registrada e publicada nesta Secretaria aos  
3 de novembro de 1976 - Sigílio Baurindo Coutinho - Sec. Mun.